



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 397
Decisão da CEEE	Nº 25/2024	
Referência	Processo Nº 1192046/2023	
Interessado(a)	ELETROLUZ MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** por infração a ALINEA "E", ARTIGO 6 DA LEI 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 397, apreciando o Processo Nº 1192046/2023, que trata sobre a lavratura do Auto de Infração Nº 500032036/2023 contra a Pessoa Jurídica **ELETROLUZ MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, devido à PESSOA JURÍDICA COM REGISTRO NESTE CONSELHO E SEM PROFISSIONAL OU ACOBERTADA (Grau de Autuação: INCIDÊNCIA), e; **considerando** que tal fato constitui infração na ALINEA "E" do ARTIGO 6 DA LEI 5.194/66, a qual dispõe: "*Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: [...] e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta lei*"; **considerando** que a pessoa jurídica autuada tomou ciência do auto de infração em 08/01/2024, conforme AR anexado ao processo sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; **considerando** que a pessoa jurídica autuada, não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do CONFEA, sendo considerada revel; **considerando** que compete a Câmara Especializada julgar à REVELIA os processos de autos de infração sem defesa escrita, nos termos do art. 20, da Res. 1008/04 – "a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes". Parágrafo único - "o autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes"; **considerando** no dia 13 de março de 2024, este conselheiro solicitou diligência, com a inclusão da situação cadastral do responsável técnico no presente processo, que foi prontamente atendida **considerando** não houve até a presente data, a regularização do fato gerador da infração; **considerando** que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; **considerando** a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** os artigos 6 e 8 da Lei no. 5.194, de 1966, que orienta as atribuições profissionais e coordenação de suas atividades; **considerando** o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; **considerando** que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB no prazo de 60 (sessenta) dias, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração ao Artigo 6 da Lei nº 5.194/66, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido por meio da alínea “e” do art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão na modalidade remota, a Senhora Eng^a. Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Sabiniano Alves do Rego Maia Neto, Eng. Eletric. Nady Rocha, Eng. Eletric. Antonio Da Cunha Cavalcanti Campos e o Eng. Eletric. Luis Alberto Leite.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

Eng^a. Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira
Coordenadora da CEEE – Crea/PB